

Lei Municipal N.º 6104/2006, de 29 de setembro de 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a uso remunerado mínimo mensal inicial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o imóvel de domínio municipal, mediante prévio processo licitatório, da Usina de Asfalto, localizada na Capela do Gramado.

Art. 2.º - O uso concedido destina-se a propiciar o asfaltamento de rodovias municipais, bem como, o quilômetro de arrancada e o próprio aeroporto municipal.

Art. 3.º - A concessão de uso será outorgada pelo prazo 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato de concessão.

Art. 4º - A concessão de uso será outorgada por contrato, no qual, além do prazo fixado no artigo 3º, desta Lei, constarão cláusulas específicas dos direitos e das obrigações recíprocas.

Art. 5.º - Esta, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 27 de setembro de 2006.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**